



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.149

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita N.S. da Glória, por escritura pública, uma área pertencente ao Patrimônio do Município, de 300 (trezentos) metros quadrados, nas proximidades da sede, atual, da donataria, nas imediações da mata da Serra de São Domingos, frente para o final da Rua Goiás, medindo 20 (vinte) metros; e, fundos, para a mata, medindo 15 (quinze) metros, - nos termos e pela forma constante da planta, anexa ao processo e que passará a fazer parte integrante da presente lei, como se aqui se tivesse feito especial menção - e que, igualmente, deverá constar da escritura pública de doação, como elemento substancial do ato.

Parágrafo único - A referida área terá o seu início demarcado após a garagem do prédio nº 55 da Rua Maranhão, fundos para a mata e a parte fronteira confinará com a Rua Goiás.

Art. 2º - A área objeto da presente doação destinar-se-á à construção, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura da escritura de doação, de escola profissional, abrangendo, preliminarmente, os seguintes cursos: cabelereiro, masculino e feminino; sapateiro, alfaiate, música - noções preliminares para crianças.

Art. 3º - A presente doação é feita com a cláusula de reversão, sendo certo, que em qualquer tempo, se a escola profissional não atingir o seu objetivo ou perder a finalidade constante do artigo 2º - o patrimônio descrito no art. 1º reverterá ao Município, novamente, sem direito a qualquer indenização por obra ou melhoria nele introduzidas;



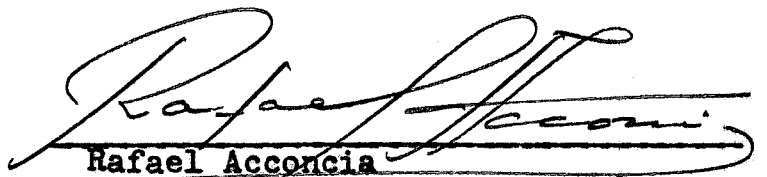
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

cláusula esta que deverá figurar, obrigatoriamente, da escritura, sob pena de nulidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1964



Rafael Accorcia
Prefeito Municipal em exercício.